



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 647, de 21 de março de 2000.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LETRA “E” DO ART. 4º DA
LEI N° 504 DE 04 DE ABRIL DE 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A letra “e” do artigo 4º da Lei n° 504 de 04 de abril de 1997, passa a ter a seguinte redação:

e) Em até 100% (cem por cento) ao custo de até 04 (quatro) sacos de adubo, observados os critérios técnicos estabelecidos pelo Conselho da Agricultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão á conta das respectivas rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal da Agricultura

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 21 de março de 2000.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL